



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

Estado do Mato Grosso do Sul
GABINETE DO PREFEITO

LEI/GP/PMLC N.º203/2002

Laguna Carapã/MS, 08 de Novembro de 2.002.

PUBLICAÇÃO FEITA
NO DIA 11/11/02

**“ALTERA A LEI N.º 166/01 E 169/01 E
DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados na Lei N.º 166/01 de 22 de Janeiro de 2.001, o padrão, carga horária e número de vagas dos cargos efetivos relacionados no Anexo I desta Lei e ficam acrescidas as vagas aos cargos constantes da Lei acima referida conforme especificados no Anexo II desta Lei.

Art. 2º - Fica instituído o sistema de coeficientes em relação a carga horária diária, para fins de remuneração do cargo de médico, bioquímico, enfermeiro padrão, odontólogo, assistente social, psicólogo e engenheiro civil.

§ 1º - Os coeficientes de que trata este artigo, fica estabelecido da seguinte forma:

I – Médico:

- a) coeficiente 1,00 para carga horária de 2 horas/dia;
- b) coeficiente 2,00 para carga horária de 4 horas/dia;
- c) coeficiente 3,00 para carga horária de 6 horas/dia; e
- d) coeficiente 4,00 para carga horária de 8 horas/dia;

II – Odontólogo:

- a) coeficiente 1,00 para carga horária de 4 horas/dia; e
- b) coeficiente 2,00 para carga horária de 8 horas/dia.

III – Assistente Social, Bioquímico, Enfermeiro Padrão, Engenheiro Civil e Psicólogo:

- c) coeficiente 1,00 para carga horária de 6 horas/dia; e
- d) coeficiente 2,00 para carga horária de 8 horas/dia.



“CRESCENDO COM A PARTICIPAÇÃO DE TODOS”

AVENIDA ERVA MATE N.º 650 - FONE/FAX: (067) 438-1149 E 438-1202 - CEP 79920-000 - LAGUNA CARAPÃ/MS
E-mail: pmlc@zaz.com.br e preflagunacarapa@zaz.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ
Estado do Mato Grosso do Sul
GABINETE DO PREFEITO

§ 2º - A remuneração dos ocupantes dos cargos acima, será obtida através do produto do coeficiente e o vencimento mensal da respectiva referência, de acordo com a carga horária de efetivo exercício.

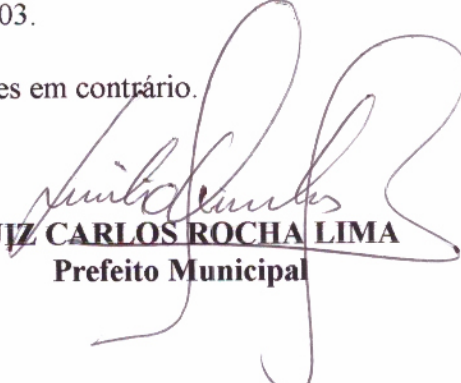
Art. 3º - A Tabela I do Plano de Cargos/Grupo Ocupacional -1, a Tabela II do Plano de Cargos/Grupo Ocupacional 2, a Tabela I do Plano de Remuneração/Grupo Ocupacional-1, a Tabela II do Plano de Remuneração/Grupo Ocupacional 2 e a Tabela III do Plano de Remuneração/Grupo Ocupacional 3, todas do Anexo I da Lei N.º 166/01 de 22 de janeiro de 2001, passam a vigorar com a composição que se contém no Anexo III desta Lei.

Art. 4º - O Anexo III – Plano de Remuneração, constante da Lei Municipal 166/01 com as alterações dadas pela Lei Municipal 169/01 de 02 de maio de 2001, passa a vigorar conforme o anexo IV, desta Lei.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar concurso público para o provimentos dos cargos efetivos do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2.003.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.


LUÍZ CARLOS ROCHA LIMA
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ

Estado do Mato Grosso do Sul
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

TABELA 4

GRUPO OCUPACIONAL 4 - ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE SAÚDE - APS

CÓDIGO	CATEGORIA FUNCIONAL	QUALIFICAÇÃO	PADRÃO	REFERÊNCIAS SALARIAIS		QUANT.	CARGA HORÁRIA
				INICIAL	FINAL		
APS-01	BIOQUÍMICO	SUPERIOR COMPLETO	VII	1	18	02	6 h
APS-02	ENFERMEIRA PADRÃO	SUPERIOR COMPLETO	VII	1	18	03	6 h
APS-03	MÉDICO	SUPERIOR COMPLETO	VII	1	18	02	2 h
APS-04	ODONTÓLOGO	SUPERIOR COMPLETO	VII	1	18	03	4 h
APS-05	ASSISTENTE SOCIAL	SUPERIOR COMPLETO	VII	1	18	02	6 h
APS-06	PSICÓLOGO	SUPERIOR COMPLETO	VII	1	18	02	6 h
				TOTAL		14	

*** Aumento de numero de vagas = 3**

TABELA 5

GRUPO OCUPACIONAL 5 - TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR - TNS

CÓDIGO	CATEGORIA FUNCIONAL	QUALIFICAÇÃO	PADRÃO	REFERÊNCIAS SALARIAIS		QUANT.	CARGA HORÁRIA
				INICIAL	FINAL		
TNS-01	ENGENHEIRO CIVIL	SUPERIOR COMPLETO	VII	1	18	01	6 h
				TOTAL		01	



“CRESCENDO COM A PARTICIPAÇÃO DE TODOS”

AVENIDA ERVA MATE N.º 650 - FONE/FAX: (067) 438-1149 E 438-1202 - CEP 79920-000 - LAGUNA CARAPÁ/MS

E-mail: pmc@zaz.com.br e preflagunacarapa@zaz.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ
Estado do Mato Grosso do Sul
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

TABELA 6

GRUPO OCUPACIONAL 6 - SERVIÇOS TÉCNICOS-OPERACIONAIS - STO

CÓDIGO	CATEGORIA FUNCIONAL	QUALIFICAÇÃO	PADRÃO	REFERÊNCIAS SALARIAIS		VAGAS CRIADAS	CARGA HORÁRIA
				INICIAL	FINAL		
STO-05	OPERADOR DE MÁQ. PESADA	ALFABETIZADO	VI	1	18	03	8 h
STO-06	OPERADOR DE MÁQ. LEVE	ALFABETIZADO	IV	1	18	04	8 h
TOTAL						07	

TABELA 8

GRUPO OCUPACIONAL 8 - SERVIÇOS AUXILIARES-SAX

CÓDIGO	CATEGORIA FUNCIONAL	QUALIFICAÇÃO	PADRÃO	REFERÊNCIAS SALARIAIS		VAGAS CRIADAS	CARGA HORÁRIA
				INICIAL	FINAL		
SAX-01	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	ALFABETIZADO	I	1	18	12	8 h
SAX-03	MERENDEIRA	ALFABETIZADO	I	1	18	02	8 h
TOTAL						14	





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

Estado do Mato Grosso do Sul
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III

PLANO DE CARGOS - TABELA 1

(Anexo I da Lei 166/01)

GRUPO OCUPACIONAL 1 - CARGOS DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR - DAS

Símbolo	Cargo	Qualificação	Carga Horária	Vagas
DAS - 1	Secretário	Nível superior completo ou capacidade pública notória	8 H	05
	CHEFE DE GABINETE	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA	8 h	01
	ASSESSOR JURIDICO	NIVEL SUPERIOR COMPLETO	8 h	01
	DIRETOR DE ESCOLA	NÍVEL MÉDIO MAGISTÉRIO	8 h	03
DAS - 3	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	NÍVEL MÉDIO COMPLETO OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA	8 h	03
	COORDENADOR DE PROJETOS ESPECIAIS	NÍVEL MÉDIO COMPLETO OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA	8 h	01
DAS - 4	ASSESSOR DE SAÚDE PÚBLICA	NIVEL SUPERIOR COM ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA	8 h	02
DAS - 5	ASSESSOR ESPECIAL	NÍVEL MÉDIO COMPLETO OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA	8 h	09
DAS - 6	MONITOR DE PROJETOS ESPECIAIS	NÍVEL MÉDIO COMPLETO OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA	8 h	03
DAS - 7	COORDENADOR DE AÇÕES REGIONAIS	NÍVEL MÉDIO COMPLETO OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA	8 h	01
DAS - 8	ASSISTENTE DE PROJETOS ESPECIAIS	NÍVEL MÉDIO COMPLETO OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA	8 h	03
			TOTAL	32



“CRESCENDO COM A PARTICIPAÇÃO DE TODOS”

AVENIDA ERVA MATE N.º 650 - FONE/FAX: (067) 438-1149 E 438-1202 - CEP 79920-000 - LAGUNA CARAPÃ/MS

E-mail: pmlc@zaz.com.br e preflagunacarapa@zaz.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

Estado do Mato Grosso do Sul
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III

PLANO DE CARGOS - TABELA II

(Anexo I da Lei 166/01)

GRUPO OCUPACIONAL 2 - CARGOS SE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA - ADI

Símbolo	CARGO	Qualificação	Carga Horária	Vagas
ADI - 1	SECRETÁRIO EXECUTIVO	2º GRAU COMPLETO OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA	8 h	06
	SECRETÁRIO DE ESCOLA	2º GRAU COMPLETO OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA	8 h	03
	AUXILIAR TÉCNICO DE OBRA	1º GRAU COMPLETO OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA	8 h	02
ADI - 2	ASSISTENTE	2º SÉRIE DO 1º GRAU	8 h	04
ADI - 3	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1º GRAU COMPLETO OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA	8 h	14
	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	1º GRAU COMPLETO OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA	8 h	02
			TOTAL	31

PLANO DE REMUNERAÇÃO

(Anexo I da Lei 166/01)

TABELA I

GRUPO OCUPACIONAL 1 – DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR - DAS

SÍMBOLO	CARGO	SALÁRIO R\$
DAS - 1	SECRETÁRIO	1.700,00
DAS - 2	CHEFE DE GABINETE	1.200,00
	ASSESSOR JURÍDICO	1.200,00
DAS - 3	DIRETOR DE ESCOLA	895,00
	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	
	COORDENADOR DE PROJETOS ESPECIAIS	
DAS - 4	ASSESSOR DE SAÚDE PÚBLICA	840,00
DAS - 5	ASSESSOR ESPECIAL	784,00
DAS - 6	MONITOR DE PROJETOS ESPECIAIS	600,00
DAS - 7	COORDENADOR DE AÇÕES REGIONAIS	504,00
DAS - 8	ASSISTENTE DE PROJETOS ESPECIAIS	400,00



“CRESCENDO COM A PARTICIPAÇÃO DE TODOS”

AVENIDA ERVA MATE N.º 650 - FONE/FAX: (067) 438-1149 E 438-1202 - CEP 79920-000 - LAGUNA CARAPÃ/MS
E-mail: pmlc@zaz.com.br e preflagunacarapa@zaz.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

Estado do Mato Grosso do Sul
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III

PLANO DE REMUNERAÇÃO

(Anexo I da Lei 166/01)

GRUPO OCUPACIONAL 2 – ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA - ADI

TABELA II

SÍMBOLO		VALOR
ADI – 1	SECRETÁRIO EXECUTIVO SECRETÁRIO DE ESCOLA AUXILIAR TÉCNICO DE OBRA	370,00
ADI – 2	ASSISTENTE	269,00
ADI – 3	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	247,00

GRUPO OCUPACIONAL 3 - DIREÇÃO E ACESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO – DAI

(Anexo I da Lei 166/01)

TABELA III

SÍMBOLO	GRATIFICAÇÃO
DAÍ – 1	188,00
DAÍ – 2	151,00
DAÍ – 3	125,00
DAÍ – 4	100,00
DAÍ – 5	82,00



“CRESCENDO COM A PARTICIPAÇÃO DE TODOS”

AVENIDA ERVA MATE N.º 650 - FONE/FAX: (067) 438-1149 E 438-1202 - CEP 79920-000 - LAGUNA CARAPÃ/MS

E-mail: pmlc@zaz.com.br e preflagunacarapa@zaz.com.br

ANEXO IV
PLANO DE REMUNERAÇÃO

GRUPOS OCUPACIONAIS DE 4, 5, 6, 7 e 8 – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CLASSE REF. PADRÃO	A						B						C					
	1.	2.	3.	4.	5.	6.	7.	8.	9.	10.	11.	12.	13.	14.	15.	16.	17.	18.
I	201,60	207,65	213,66	220,29	226,90	233,71	240,72	247,95	255,38	263,04	270,93	279,06	287,44	296,06	304,94	314,08	323,51	333,21
II	209,44	215,72	222,20	228,086	235,73	242,79	250,08	257,59	265,32	273,27	281,47	289,91	298,61	307,57	316,79	326,30	336,09	423,72
III	231,84	238,80	245,96	253,33	260,94	268,77	276,83	285,13	293,69	302,50	311,57	320,92	330,55	340,47	350,68	361,20	372,03	383,20
IV	282,24	290,71	299,43	308,41	317,67	327,20	337,01	347,12	357,54	368,26	379,31	390,69	402,40	414,48	426,91	439,72	452,92	466,50
V	358,40	369,15	380,23	391,63	403,38	415,49	427,95	440,79	454,01	467,63	481,66	496,10	510,99	526,32	542,11	558,38	575,13	592,38
VI	459,20	472,98	487,17	501,78	516,84	532,34	548,31	564,76	581,71	599,16	617,13	635,64	654,71	674,35	694,58	715,42	736,88	758,99
VII	1.175,00	1.210,25	1.246,55	1.283,95	1.322,47	1.362,14	1.403,01	1.445,10	1.488,45	1.533,10	1.579,10	1.626,47	1.675,26	1.725,52	1.777,29	1.830,61	1.885,52	1.942,09

I – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS; MERENDEIRA, VIGIA, COPEIRA

II – AGENTE ADMINISTRATIVO; FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA; FISCAL DE OBRAS E TRIBUTOS; RECEPCIONISTA; TELEFONISTA

III – ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO; AUXILIAR DE SAÚDE PÚBLICA II; ELETRICISTA; PEDREIRO.

IV – AUXILIAR DE SAÚDE PÚBLICA I, DESENHISTA; OPERADOR DE MÁQUINA LEVE.

V. TÉCNICO EM CONTABILIDADE; TOPOGRAFO; TÉCNICO EM LABORATÓRIO; TÉCNICO DE RX; AUXILIAR DE ENFERMAGEM; MECÂNICO; MOTORISTA; AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA.

VI – TÉCNICO DE ENFERMAGEM; OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS.

VII – MÉDICO; BIOCQUÍMICO, ENFERMEIRO PADRÃO; ODONTOLÓGO; ASSISTENTE SOCIAL; PSICÓLOGO e ENGENHEIRO CIVIL.